

PARECER Nº 1597/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 608/09**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jamil Murad, que visa denominar Marco Zero do Samba Paulistano o local situado na altura da Rua da Glória, nº 961, no bairro da Liberdade.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação e ser aprovada.

Com efeito, a proposta está amparada nos artigos 13, incisos I e XXI; 37, caput, e 70, inciso XI e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/12/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

João Antonio – PT – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Celso Jatene – PTB

Gilberto Natalini – PSDB

José Olímpio – PP

Kamia – DEM